



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Art. 18, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI

Demandante: Diretoria do Departamento de Obras e Serviços Públicos, secretarias e órgãos.

Processo Administrativo nº: 028/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de poços tubulares, compreendendo montagem, desmontagem e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades do Município de São José do Piauí - PI.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de prestação de serviços especializados de manutenção de poços tubulares, compreendendo montagem, desmontagem e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, por meio da Diretoria do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

2.2 Os poços tubulares constituem importante estrutura de abastecimento hídrico do Município, especialmente para atendimento das comunidades da zona urbana e rural que dependem diretamente desses sistemas para o fornecimento regular de água destinada ao consumo humano e às atividades essenciais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

2.3 A realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de bombeamento e demais componentes dos poços tubulares, reduzindo riscos de falhas mecânicas e elétricas, interrupções no abastecimento de água e danos permanentes aos equipamentos instalados.

2.4 Os serviços de montagem e desmontagem de bombas submersas, painéis elétricos, tubulações e demais componentes hidráulicos são necessários para possibilitar reparos, substituições e adequações técnicas dos sistemas de abastecimento, garantindo maior eficiência operacional e segurança na execução dos serviços.

2.5 A contratação pretendida atenderá às necessidades do Município em relação aos poços tubulares sob sua responsabilidade, considerando a necessidade de acompanhamento técnico especializado para manutenção da infraestrutura hídrica municipal, de modo a assegurar a continuidade e regularidade do abastecimento de água à população.

- 2.6 Destaca-se que a ausência da presente contratação poderá comprometer diretamente o fornecimento de água em diversas localidades do Município, ocasionando prejuízos à população, à prestação dos serviços públicos e ao funcionamento regular das atividades administrativas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.
- 2.7 A execução dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda da Administração apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos da eficiência e economicidade, permitindo que os atendimentos sejam realizados de acordo com as necessidades efetivamente identificadas em cada sistema de abastecimento, evitando gastos desnecessários e proporcionando melhor gerenciamento dos recursos públicos.
- 2.8 A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento das contratações do Município, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.9 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços especificados mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de manutenção dos poços tubulares do Município de São José do Piauí – PI, assegurando o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e o atendimento das necessidades da população.

3. REFERÊNCIA AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

- 3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado de forma centralizada pela Diretoria do Departamento de Obras e Serviços Públicos, o qual consolida a demanda da prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 São requisitos para a presente contratação a comprovação das habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições a serem detalhadas no instrumento convocatório.

4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 4.2.1 inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

- 4.2.2 inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 4.2.3 regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.2.4 regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 4.2.5 regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.2.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3 Habilitação econômico-financeira:

- 4.3.1 comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio de índices contábeis ou outros documentos previstos em lei;
- 4.3.2 apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da legislação vigente;
- 4.3.3 outros requisitos que se mostrem necessários à garantia da execução contratual, conforme definido no edital.

4.4 Habilitação técnica:

- 4.4.1 comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

4.5 As demais exigências serão disponibilizadas no instrumento convocatório edital, de acordo com a pertinência do objeto em questão.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

5.1 Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de poços tubulares, compreendendo montagem, desmontagem e demais serviços correlatos, mediante execução conforme demanda da Administração Municipal, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades do Município de São José do Piauí – PI, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos envolvidos.

5.2 A contratação especializada proporciona maior economicidade à Administração Pública, mediante atendimento centralizado das demandas relacionadas aos poços tubulares de responsabilidade do Município, evitando contratações isoladas e despesas excessivas decorrentes de procedimentos fragmentados.

- 5.3 A execução contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva possibilita a redução de falhas nos sistemas de abastecimento de água, minimizando custos futuros com reparos emergenciais, substituição prematura de equipamentos e interrupções prolongadas no fornecimento de água à população.
- 5.4 A contratação de empresa especializada assegura maior eficiência técnica na execução dos serviços de montagem, desmontagem, reparos e demais intervenções necessárias nos sistemas de bombeamento e componentes hidráulicos e elétricos dos poços tubulares, garantindo maior segurança operacional e durabilidade dos equipamentos.
- 5.5 A solução adotada permite a padronização dos procedimentos técnicos de manutenção dos poços tubulares, contribuindo para melhor controle operacional, qualidade dos serviços executados e maior confiabilidade dos sistemas de abastecimento hídrico municipal.
- 5.6 A centralização contratual proporciona maior facilidade de gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços pela Administração Municipal, permitindo melhor controle da demanda, dos atendimentos realizados e da aplicação dos recursos públicos.
- 5.7 A contratação por demanda apresenta-se mais vantajosa sob o aspecto da eficiência administrativa, uma vez que possibilita a execução dos serviços conforme as necessidades efetivamente identificadas em cada sistema de abastecimento, evitando gastos desnecessários e promovendo maior racionalização das despesas públicas.
- 5.8 A adoção da solução proposta reduz significativamente os riscos de paralisação dos sistemas de abastecimento de água decorrentes da ausência de manutenção adequada, assegurando maior continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais à população.
- 5.9 Considerando a estrutura administrativa reduzida característica de município de pequeno porte, a contratação de empresa especializada mostra-se mais eficiente e viável do que a execução direta dos serviços pela Administração, tendo em vista a necessidade de mão de obra técnica qualificada, equipamentos específicos e suporte operacional adequado para realização das atividades.
- 5.10 A solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à Administração melhores condições para manutenção da infraestrutura hídrica municipal.

5.11 Dessa forma, a contratação pretendida possibilita melhor planejamento da execução dos serviços, otimização dos recursos públicos e garantia da continuidade do abastecimento de água nas localidades atendidas pelos poços tubulares sob responsabilidade do Município, assegurando maior eficiência operacional, segurança na execução dos serviços, preservação da infraestrutura hídrica municipal e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de poços tubulares, compreendendo montagem, desmontagem e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR.

6.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação da Administração Municipal, possibilitando maior controle da execução contratual, atendimento conforme as necessidades efetivamente verificadas em cada sistema de abastecimento e garantia do adequado funcionamento dos poços tubulares sob responsabilidade do Município.

6.3 Os serviços compreenderão, dentre outras atividades necessárias à manutenção dos sistemas de abastecimento hídrico, a montagem e desmontagem de bombas submersas, retirada e reinstalação de tubulações, manutenção de componentes hidráulicos e elétricos, substituição de peças e acessórios, reparos técnicos e demais intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento dos poços tubulares.

6.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com observância às normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis, utilizando ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios adequados, de modo a garantir eficiência, segurança, durabilidade e pleno funcionamento dos sistemas de bombeamento e abastecimento de água.

6.5 A adoção da prestação de serviços sob demanda apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração Municipal, permitindo melhor gerenciamento das manutenções, maior agilidade no atendimento das ocorrências, redução de custos com reparos emergenciais, prolongamento da vida útil dos equipamentos e mitigação de riscos decorrentes da ausência de manutenção adequada.

6.6 A solução proposta possibilita maior flexibilidade operacional à Administração,

permitindo que os serviços sejam executados conforme as necessidades efetivamente identificadas em cada poço tubular, evitando despesas desnecessárias e assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.

- 6.7 A contratação pretendida também contribui para a continuidade e regularidade do abastecimento de água nas localidades atendidas pelos poços tubulares municipais, reduzindo riscos de interrupções no fornecimento e assegurando melhores condições de atendimento à população.
- 6.8 A solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando melhores condições para manutenção da infraestrutura hídrica municipal e para a adequada prestação dos serviços públicos essenciais relacionados ao abastecimento de água.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 7.1 Os quantitativos estimados constantes neste DFD correspondem ao levantamento realizado pela Diretoria do Departamento de Obras e Serviços Públicos, considerando a quantidade de poços tubulares sob responsabilidade do Município, bem como:
- A necessidade contínua de manutenção dos sistemas de abastecimento de água;
 - A demanda estimada de serviços de montagem, desmontagem e demais serviços correlatos;
 - A necessidade de garantir a continuidade e eficiência do fornecimento de água à população.
- 7.2 Para fins de dimensionamento da demanda, registra-se que os serviços serão destinados à manutenção preventiva e corretiva dos poços tubulares e respectivos sistemas de bombeamento e abastecimento, abrangendo, dentre outros:
- Poços tubulares localizados na zona urbana;
 - Poços tubulares situados na zona rural;
 - Sistemas de abastecimento vinculados às comunidades atendidas pelo Município;
- 7.3 A estimativa da prestação dos serviços considera a quantidade de poços tubulares pertencentes e/ou mantidos pela Administração Municipal, bem como a necessidade contínua de execução de serviços especializados de montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços correlatos, observando-se as especificidades técnicas de cada sistema de abastecimento, as condições de funcionamento dos equipamentos e a necessidade de assegurar a regularidade do fornecimento de água às comunidades atendidas pelo Município.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

7.4 O detalhamento dos itens consta na planilha abaixo:

Prestação de serviços na manutenção de poços tubulares do município de São José do Piauí – PI.			
Item	Descrição	Qtd	Und
1	Desmontagem e Montagem da tubulação, conserto e reinstalação de bomba submersa até 250m	40	Serv.
2	Desmontagem e montagem da tubulação, conserto e reinstalação de bombas submersa até 150m	40	Serv.
3	Conserto de painel de comando de 01 a 05Hp 380volts	80	Serv.
4	Conserto de painel de comando de 06 a 10Hp 380volts	80	Serv.
5	Rebobinamento de motor submerso de 01 a 06Hp 380vltts	40	Serv.
6	Rebobinamento de motor submerso de 07 a 12,5Hp 380volts	40	Serv.
7	Rebobinamento de motor elétrico de 01 a 05Hp 380volts	25	Serv.
8	Rebobinamento de motor elétrico de 06 a 10Hp 380volts	25	Serv.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de valor será obtida mediante pesquisa de preços, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos resultados subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e a definição do valor estimado da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à promoção da economicidade, desde que não haja prejuízo à eficiência da execução contratual.

9.2 O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de poços tubulares, compreendendo montagem, desmontagem e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI.

9.3 Após análise técnica e administrativa da demanda, verificou-se que os serviços pretendidos possuem natureza integrada, complementar e interdependente, razão pela qual a realização da licitação em lote único, contendo os itens similares relacionados à manutenção dos poços tubulares, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

9.4 Embora os serviços possam ser executados de forma individualizada conforme a necessidade de cada sistema de abastecimento, o parcelamento excessivo do objeto ou a contratação por itens isolados poderá comprometer a eficiência operacional,



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

dificultar a fiscalização contratual, aumentar os custos administrativos e ocasionar riscos à continuidade e padronização dos serviços executados.

- 9.5 A contratação em lote único possibilita maior uniformidade na execução dos serviços de montagem, desmontagem, manutenção e demais intervenções técnicas relacionadas aos poços tubulares, garantindo padronização dos procedimentos operacionais, centralização da responsabilidade contratual e maior eficiência no acompanhamento da execução pela Administração Municipal.
- 9.6 A centralização dos serviços em uma única contratação proporciona maior agilidade no atendimento das demandas, melhor gerenciamento operacional, otimização da fiscalização contratual e redução de custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos ou prestadores distintos.
- 9.7 A execução dos serviços por uma única empresa também contribui para maior controle técnico das manutenções realizadas nos sistemas de abastecimento hídrico municipal, favorecendo a preservação da vida útil dos equipamentos, maior eficiência operacional e redução de riscos de falhas decorrentes da atuação de diferentes prestadores de serviços.
- 9.8 Ressalta-se que a adoção do lote único não compromete a competitividade do certame, considerando que os serviços pretendidos são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas no ramo, sendo plenamente viável a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais interessados que possuam capacidade técnica para execução do objeto.
- 9.9 Os quantitativos previstos para a contratação correspondem à estimativa de demanda da Administração Municipal para o período de 12 (doze) meses, elaborada com base no levantamento dos poços tubulares sob responsabilidade do Município e na previsão das necessidades de manutenção durante a vigência contratual.
- 9.10 Ressalta-se, ainda, que os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de solicitação integral dos quantitativos estimados, os quais constituem mera previsão para fins de planejamento administrativo, orçamentário e garantia da continuidade dos serviços públicos.
- 9.11 Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente mais adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, continuidade do serviço público, planejamento e vantajosidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar a prestação contínua, eficiente e adequada dos serviços de manutenção de poços tubulares, compreendendo montagem, desmontagem e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento hídrico sob responsabilidade do Município.

10.2 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 10.2.1 Garantir o pleno funcionamento dos poços tubulares e dos sistemas de bombeamento utilizados no abastecimento de água do Município;
- 10.2.2 Assegurar maior continuidade e eficiência no fornecimento de água às comunidades atendidas pelos sistemas de abastecimento hídrico municipal;
- 10.2.3 Promover a conservação e ampliação da vida útil das bombas submersas, tubulações, painéis elétricos e demais componentes dos poços tubulares, reduzindo a ocorrência de falhas e substituições prematuras;
- 10.2.4 Reduzir custos decorrentes de danos de maior complexidade nos equipamentos e sistemas de abastecimento, mediante a realização de manutenções preventivas e corretivas adequadas;
- 10.2.5 Assegurar maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, minimizando interrupções no abastecimento de água e reduzindo os impactos à população;
- 10.2.6 Garantir maior eficiência operacional dos sistemas de abastecimento hídrico municipal, proporcionando melhores condições de funcionamento dos poços tubulares;
- 10.2.7 Promover maior segurança técnica e operacional na execução dos serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos instalados nos poços tubulares;
- 10.2.8 Possibilitar melhor gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal, assegurando maior controle dos serviços executados;
- 10.2.9 Obter economicidade e vantajosidade para a Administração Pública por meio da contratação planejada, padronização dos serviços e execução conforme demanda;
- 10.2.10 Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados ao abastecimento de água, contribuindo diretamente para o atendimento das necessidades básicas da população.

10.3 A contratação contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura hídrica municipal, para a adequada conservação dos sistemas de abastecimento de água e para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, refletindo



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

positivamente na eficiência da Administração Municipal, na qualidade do abastecimento hídrico e na redução de riscos de interrupções no fornecimento de água nas localidades atendidas pelos poços tubulares sob responsabilidade do Município.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, considerando a natureza dos itens que compõem o objeto da contratação.

11.3 A escolha do critério de julgamento por lote justifica-se em razão de os serviços diversos e afins pertencerem ao mesmo segmento de mercado, sendo usualmente comercializados por fornecedores do ramo de manutenção de ar-condicionado e afins, o que não compromete a competitividade do certame.

11.4 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação previstas no edital.

11.5 A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo, dentre outros:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica, quando exigida no edital.

11.6 O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Para a formação do valor estimado foram considerados preços obtidos por meio de consulta a fornecedores do ramo, bem como outras fontes de referência admitidas

pela legislação aplicável, garantindo maior confiabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

12.3A pesquisa de preços levou em consideração as especificações técnicas dos serviços diversos e afins, os quantitativos estimados para consumo da Administração Municipal e as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

12.4O valor estimado da contratação servirá como referência para análise da aceitabilidade das propostas, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.5Ressalta-se que os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados, considerando o consumo médio e a previsão de demanda para o período contratual.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1Identificam-se, de forma preliminar, os seguintes riscos relacionados à presente contratação:

- 13.1.1 Possível atraso no atendimento das solicitações de manutenção dos poços tubulares, podendo comprometer a continuidade do abastecimento de água nas localidades atendidas;
- 13.1.2 Execução inadequada ou incompleta dos serviços contratados, em desconformidade com as especificações técnicas e necessidades da Administração Municipal;
- 13.1.3 Utilização de peças, componentes, materiais ou equipamentos de baixa qualidade, ocasionando redução da vida útil dos sistemas de bombeamento e recorrência de falhas operacionais;
- 13.1.4 Interrupção temporária do funcionamento dos poços tubulares em razão de falhas técnicas, defeitos mecânicos ou demora na execução dos serviços corretivos;
- 13.1.5 Risco de danos às bombas submersas, tubulações, painéis elétricos e demais componentes dos sistemas de abastecimento decorrentes de manutenção inadequada ou executada sem observância das normas técnicas aplicáveis;
- 13.1.6 Insuficiência de mão de obra técnica qualificada ou de equipamentos adequados para atendimento da demanda contratada;
- 13.1.7 Possíveis oscilações nos custos de peças, componentes e insumos utilizados nos serviços de manutenção, podendo impactar o equilíbrio econômico-financeiro contratual;
- 13.1.8 Risco de falhas na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, comprometendo a qualidade e eficiência dos serviços prestados;

- 13.1.9 Possibilidade de descontinuidade dos serviços em caso de descumprimento contratual pela empresa contratada;
 - 13.1.10 Risco de paralisação parcial ou total do abastecimento de água em determinadas localidades do Município em decorrência de falhas operacionais nos poços tubulares;
 - 13.1.11 Possibilidade de demora no fornecimento ou substituição de peças e componentes necessários à manutenção dos sistemas de abastecimento.
- 13.2 Como medidas preventivas e mitigadoras, a Administração adotará mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, definição clara das especificações técnicas e dos prazos de atendimento, bem como controle da qualidade dos materiais e serviços executados, além da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3 A Administração também poderá estabelecer rotinas de acompanhamento técnico dos serviços executados, exigência de substituição de materiais inadequados, fiscalização periódica dos sistemas de abastecimento e monitoramento dos atendimentos realizados pela contratada, visando assegurar maior eficiência operacional e continuidade do fornecimento de água à população.
- 13.4 As medidas preventivas detalhadas, os procedimentos de mitigação e a alocação de responsabilidades entre as partes serão disciplinados na Matriz de Riscos e nos demais instrumentos do planejamento da contratação, quando aplicável, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e deflagração do procedimento licitatório.

São José do Piauí – PI, 12 de maio de 2026.

Jediael Dias Silva
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos
Portaria n.º 031/2025